



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. WALLBER VIRGOLINO		PARTIDO PL
EMENDA Nº 355	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 18/11/2024

INCLUSÃO

Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde

Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde

Localização: 0287 Estadual

Funcional: 10 302

GND: 03

Mod.50

Fte:1.500

CO: 1002

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

[Meta Específica] transferir mediante convênio ou instrumento congênere, recursos para o Hospital e Fundação Napoleão Laureano (CNPJ: 009.112.236/0001-94), em João Pessoa/PB, com a finalidade de apoio a serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer.

ANULACÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999

GND: 9-RES

Mod. 99

IU. 0

RP 2

Esf. F

Fte: 1.500

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

JUSTIFICATIVA

O Hospital Napoleão Laureano fundado em 1952 é referência no tratamento oncológico no Estado da Paraíba, é uma instituição filantrópica mantida por verbas do Ministério da Saúde e doações. Apesar das dificuldades financeiras para a manutenção dos serviços, o hospital presta um serviço de excelência com maquinário de última geração. Por todo o exposto, torna-se imprescindível o engajamento do governo e da sociedade para doações em prol do Hospital.

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

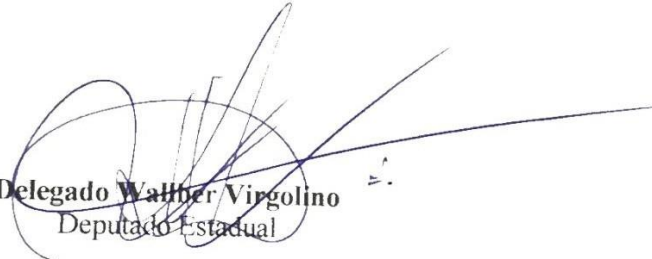


“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:


Delegado Walther Virgolino
Deputado Estadual